

DECRETO-LEI N. 403, DE 7 DE MARÇO DE 1947

*Autoriza a doação de um terreno de propriedade da Municipalidade de São Paulo, situado à Rua das Mangueiras, no Bairro de Vila Clementino, à "Fundação São Paulo" a fim de ser nêle construído edifício para instalação da Faculdade da Universidade Católica de São Paulo.*

O Prefeito Municipal de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. I, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura da Capital autorizada a doar à "Fundação São Paulo", o imóvel abaixo caracterizado, destinado à construção de edifício para instalação da Faculdade da Universidade Católica de São Paulo, a saber: — um terreno de forma aproximada-

mente triangular, de propriedade municipal, com a área de 8.857,50 ms. qdrs. (oito mil novecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), mais ou menos, situado à Rua das Mangueiras, nesta Capital, com as seguintes divisas e confrontações: por um lado, na extensão de mais ou menos 15,35 ms. (quinze metros e trinta e cinco centímetros) com o canto arredondado entre o alinhamento da Rua Nova (futura Avenida de acesso ao Aeroporto) e o novo alinhamento da Rua do Tanque (linha 2-1), e na extensão de mais ou menos 166,00 ms. (cento e sessenta e seis metros) (linha 1-7) com o novo alinhamento da Rua do Tanque por outro lado, na extensão de mais ou menos 42,55 ms. (quarenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), (linha 2-3) com o alinhamento da Rua Nova (futura Avenida de acesso ao Aeroporto) e na extensão de mais ou menos 37,35 ms. (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros), (linha 3-4) com o canto arredondado entre esta Rua e a Rua das Mangueiras, por outro lado, por uma linha quebrada, nas extensões, respectivamente, de mais ou menos 42,00 ms. (quarenta e dois metros), (linha 4-5) e mais ou menos 121,00 ms. (cento e vinte e um metros), (linha 5-6) com o alinhamento da rua das Mangueiras, e, finalmente, na extensão de mais ou menos 24,95 ms. (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros), (linha 6-7) com o canto arredondado entre o alinhamento da Rua das Mangueira e o novo alinhamento da Rua do Tanque, tudo conforme planta anexa.

Art. 2.º — Da respectiva escritura deverão constar cláusulas pelas quais:

a) considerar-se-á revogada a doação revertendo o imóvel ao patrimônio da doadora, se a donatária não iniciar a construção referida no artigo anterior, dentro do prazo de 10 (dez) anos a partir desta data.

b) caso o terreno a ser doado tenha destino diverso do estabelecido pela donatária no presente Decreto-Lei, ou ocorra a extinção desta, considerar-se-á, também, revogada a doação, revertendo o terreno ao patrimônio municipal, com tôdas as benfeitorias acrescidas, independentemente de pagamento de qualquer indenização à donatária.

Art. 3.º — Fica revogado o projetado prolongamento da Rua José de Magalhães, entre as Ruas do Tanque e das Mangueiras, aprovado em conjunto com outros melhoramentos pelo Decreto n.º 475, de 17 de dezembro de 1943.

Art. 4.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 7 de março de 1947, 394.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Abrahão Ribeiro* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Oswaldo Aranha Bandeira*

*de Mello* — O Secretário de Obras e Serviços, *José Amadei* — O Secretário das Finanças, *Carlos Alberto de Carvalho Pinto*.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 7 de março de 1947. — O Diretor, *Paulo Teixeira Nogueira*.